



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel:(88) 3221-9352 - E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – PROPLAN/UFCA

A Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (PROPLAN), no uso de suas atribuições legais, torna público o interesse da Universidade Federal do Cariri em firmar Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus para a Administração Pública, com Empresa de Engenharia especializada na elaboração e execução de projetos relacionados ao Programa de Eficiência Energética da ENEL CE, com experiência na execução de serviços técnicos, especificamente relacionados a este tipo de projeto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo da Universidade Federal do Cariri é promover a Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética, no âmbito da área de concessão da ENEL CE, divulgada anualmente, que tem por finalidade selecionar propostas de projetos de eficiência energética e uso racional de energia.

1.2 A presente Chamada Pública destina-se a viabilização de Acordo de Cooperação Técnica, conforme anexo II, junto as Empresas de Engenharia especializada na execução de projetos relacionados ao Programa de Eficiência Energética da ENEL CE, com experiência na execução de serviços técnicos, especificamente relacionados a este tipo de projeto.

1.3 O prazo para o Acordo de Cooperação é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 As despesas relativas à participação no Chamamento Público serão de responsabilidade do interessado.

1.5 Não haverá ônus para a Universidade Federal do Cariri em nenhuma etapa deste projeto.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser formalizadas através de entrega da documentação exigida conforme o item 3 deste Edital, bem como o Plano de Trabalho (anexo I), à Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade (CGS) – PROPLAN, através do e-mail sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br.

2.2 O Plano de Trabalho (anexo I) deve conter o resumo das atividades a serem desenvolvidas pela empresa candidata.

2.3 Em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19), toda a documentação descrita na presente chamada deve ser enviada através de e-mail, não aceitando, em qualquer hipótese, o recebimento físico da documentação.

2.4 Do prazo de Inscrições.

As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **21/12/2020 e 21/01/2021**.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 As Empresas interessadas em celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a UFCA, deverão realizar a entrega da documentação listada a seguir à Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade (CGS) – PROPLAN, via e-mail, no prazo determinado no item 2.4. A documentação necessária para se efetivar inscrição está listada a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel:(88) 3221-9352 - E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

- a. Cópia do contrato social ou estatuto social.
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d. Certidão negativa de impedimento – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- e. Certificação CMVP-EVO do profissional responsável pelo Plano de Medição e Verificação do projeto proposto.

3.2 É importante salientar a respeito da necessidade da regularização da empresa quanto aos documentos listados a seguir, para que a Administração possa, oportunamente, realizar a consulta por seus próprios meios e juntar aos autos os referidos comprovantes.

- a. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União).
- b. Certidão negativa de débito expedida pelo INSS.
- c. Certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho.
- d. Certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- e. Certidão negativa de impedimento – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas(CEIS).
- f. Certidão negativa de impedimento – Conselho Nacional de Justiça(CNJ).

3.3 As certidões deverão permanecer válidas durante toda a elaboração e execução dos projetos.

3.4 Uma vez atendidas as exigências do item 3.1, as empresas poderão apresentar outras documentações, as quais terão caráter classificatório. São elas:

Descrição	Crítérios	Bonificações
Declaração de que está de acordo em realizar os projetos em qualquer um dos <i>campus</i> da UFCA, a critério da Administração Superior. Os <i>campi</i> estão localizados nos municípios de: Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha. Sabendo que no primeiro ano de vigência do Acordo de Cooperação, a empresa atuará no <i>campus</i> Juazeiro do Norte	()Sim ()Não	Sim – 1 ponto Não – 0 ponto
Comprovante de vinculação de profissional certificado CMVP-EVO ao quadro próprio de funcionários da empresa.	()Sim ()Não	Sim – 1 ponto Não – 0 ponto
Comprovante que a empresa possui escritório(s) regional(is) no Ceará.	()Sim ()Não	Sim – 1 ponto Não – 0 ponto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel:(88) 3221-9352 - E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa possui experiência em elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética – PEE”.	1 atestado De 2 a 4 De 5 a 9 Acima de 10	1 ponto 3 pontos 7 pontos 15 pontos
Documentação que comprove o tempo de experiência em projetos semelhantes, a quantidade e os tipos realizados, principalmente aqueles realizados com Instituições de Ensino Superior (IES).	Quantidade Projetos com IES Projetos realizados a mais de dois anos Projetos realizados a menos de dois anos	1 ponto por projeto 5 pontos por projeto com IES 1 ponto extra por projeto 2 pontos extras por projeto
Documentação que comprove a existência, no quadro da empresa, de um Profissional Gerente de Projetos com certificação PMP e PMO.	() Sim () Não	Sim – 1 ponto Não – 0 ponto

3.5 Ressalte-se que a empresa selecionada deverá atender aos demais critérios estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da ENEL-CE.

4. DO NÚMERO DE INSTITUIÇÕES A SEREM SELECIONADAS

4.1 Uma Comissão Julgadora (anexo IV) avaliará toda a documentação apresentada pelas empresas e classificará as mesmas. Em caso de empate, será convocado um representante de cada empresa, o qual passará pela etapa de arguição por videoconferência, a ser realizada pela Comissão Julgadora e, assim, as empresas serão classificadas.

4.2 Após a classificação das empresas e ao critério da Administração Superior, será definido se apenas uma empresa executará os projetos nos *campi* selecionados, ou se serão convocadas quantas empresas forem necessárias, ou seja, de maneira descentralizada.

5. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

O resultado preliminar será divulgado no endereço <http://www.ufca.edu.br/>, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de encerramento do período das inscrições.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel:(88) 3221-9352 - E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Os proponentes possuem um prazo de 5 (cinco) dias, a partir da divulgação do resultado preliminar, para dar entrada na interposição de recursos (anexo III) , conforme previsto no Decreto nº 8.726/2016, art. 18.

6.2 A avaliação da interposição de recursos será realizada pela Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade (CGS) – PROPLAN da UFCA.

6.3 Os resultados da interposição de recursos serão divulgados no endereço <http://www.ufca.edu.br/>, no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir do encerramento do prazo de interposição.

7. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

7.1 Os resultados finais serão divulgados no endereço <http://www.ufca.edu.br/>, no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação dos resultados da interposição de recursos.

7.2 Caso a proponente vencedora seja desclassificada por inobservância aos critérios do Edital ou aos demais critérios estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da ENEL – CE ou descumprimento do Plano de Trabalho, as demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação no certame, poderão celebrar o acordo de cooperação, conforme previsto no Decreto nº 8.726/2016, art.7.

7.3 Caso haja a desistência ou inabilitação por parte da proponente vencedora, as demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação no certame, poderão celebrar o acordo de cooperação.

7.4 O Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por igual período, conforme definido no item 1.3.

8. DA CONTRAPARTIDA DA UFCA

A Universidade Federal do Cariri compromete-se com os parceiros que firmarem o acordo de cooperação técnica a:

- a) Dar ampla divulgação às parcerias firmadas, por meio de mídias eletrônicas.
- b) Possibilitar o acesso às suas instalações para a realização dos trabalhos necessários, disponibilizando um técnico para acompanhar os serviços realizados.

9. DO CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas e estabelecidas no Plano de Trabalho, a empresa vencedora estará sujeita às seguintes sanções, de acordo com o Decreto nº 8.726/2016, art. 71:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária;
- c) Declaração de inidoneidade.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Universidade Federal do Cariri poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, revogar este Edital. Todo o procedimento deste Edital está vinculado à Lei 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel:(88) 3221-9352 - E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade (CGS) – PROPLAN da UFCA.

Juazeiro do Norte - CE, 18 de dezembro de 2020.

[ORIGINAL ASSINADO]
Juscelino Pereira Silva
Pró-Reitor de Orçamento e Planejamento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

**PRÓ - REITORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE**

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel:(88) 3221-9352 -E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

DIAGNÓSTICO DO PROJETO

1. EMPRESA PROPONENTE _____

2. NOME DO PROJETO _____

3. COORDENADOR DO PROJETO _____ **MÊS/ANO** _____

4. INFORMAÇÕES DE CONSUMO DO CLIENTE

5. RESUMO DO PROJETO

6. AÇÕES PROPOSTAS PARA O PROJETO

7. CUSTOS

8. CRONOGRAMA FÍSICO

9. CRONOGRAMA FINANCEIRO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

**PRÓ - REITORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE**

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel:(88) 3221-9352 -E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

ANEXO II

ACORDO DE COOPERAÇÃO

**PROTOCOLO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI-UFCA
E.....**

A **Universidade Federal do Cariri**, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, SN, CEP: 63.040-360, bairro Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CNPJ 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo Reitor Professor Ricardo Luiz Lange Ness, nos termos do Regimento geral da Universidade Federal do Ceará, tutora da Universidade Federal do Cariri, conforme Termo de Cooperação publicado no D.O.U, Nº 133, Seção 3, p. 54 em 12/07/2013 e, de outro lado, a(o) _____ daqui em diante denominado(a) **Conveniada**, pessoa jurídica de direito **(INCLUIR A PERSONALIDADE JURÍDICA)**, desenvolvendo atividade no ramo _____ sediada na Rua _____, bairro _____, CEP _____ Fone _____ E-mail _____ Cidade de _____, Estado _____ CNPJ nº _____, neste ato representado pelo seu **(INCLUIR O CARGO E O NOME COMPLETO)**, CPF... RG... e tendo em vista as disposições da Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 em seu Art. 53, inciso VII e da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 em seu Art. 116 e, em conformidade com outros dispositivos legais, resolvem celebrar este Protocolo de Intenções nas seguintes bases e condições:

CONSIDERANDO QUE:

- A (NOME DA EMPRESA) é uma empresa especializada na execução de projetos relacionados com o **Programa de Eficiência Energética da ENEL** no bojo de contratos cujo objeto é a execução de serviços técnicos especificamente relacionados à eficiência energética.
- Conforme dispõe a **Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000**, as Empresas DISTRIBUIDORAS ou permissionárias de distribuição de energia elétrica, doravante denominadas Empresas, devem aplicar um percentual da receita operacional líquida em **Programas de Eficiência Energética – PEE** segundo regulamentos da **Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer o compromisso de celebrar o acordo de cooperação técnica para prestação de serviços técnicos específicos, tendo como escopo o projeto de eficiência energética, denominado **“Projeto de Eficiência Energética da UFCA”**, apresentado a ENEL CE, concessionária de energia elétrica do estado do Ceará, projeto técnico para



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ - REITORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel:(88) 3221-9352 -E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

atendimento a Chamada Pública ENEL, para execução de ações de efficientização nas instalações elétricas da UFCA - Campus Juazeiro do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS

O sistema de cooperação interinstitucional de que trata a cláusula anterior, será implementado através de projetos específicos, aprovados por um mútuo acordo das partes convenientes, observadas, sempre, as cláusulas e condições constantes deste Protocolo e da legislação vigente cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Para implantação e desenvolvimento dos projetos a serem implementados em decorrência deste Protocolo, os partícipes se comprometem mutuamente e assim estabelecem as obrigações de:

- a) Transmitir um ao outro, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom e fiel andamento das atividades descritas no Plano de Trabalho, observando-se sua forma, conteúdo e prazos assim estabelecidos;
- b) Indicar profissional(is) de notória competência para acompanhar as ações e objetivos decorrentes deste protocolo, bem como dirimir eventuais dúvidas na execução do projeto;
- c) Promover reuniões de avaliação sobre o andamento das atividades previstas neste protocolo;
- d) Comparecer, nas datas e locais previamente agendados, através de representantes, para a realização de exames e esclarecimentos de qualquer problema relacionado à execução do objeto do presente protocolo;
- e) Respeitar e fazer com que seus colaboradores, próprio ou contratado, respeitem a legislação e as normas internas de Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Medicina do Trabalho, nas instalações onde serão desenvolvidas as atividades do projeto, bem como àquelas descritas no Plano de Trabalho;
- f) Não divulgar dados e/ou informação sobre o projeto, salvo mediante a prévia autorização por escrito da outra parte, ressalvadas a meras notícias de existência deste acordo;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do acordo, não sendo esse encargo, sob nenhuma forma, diminuído ou dividido pela eventual participação de terceiros, mesmo que contratados pelos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DO CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas e estabelecidas no Plano de Trabalho, a empresa vencedora estará sujeita às seguintes sanções, de acordo com o Decreto nº 8.726/2016, art. 71:

- a) Advertência;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ - REITORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel:(88) 3221-9352 -E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

- b) Suspensão temporária;e
- c) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROJETOS DE COOPERAÇÃO

Os projetos de cooperação serão desenvolvidos com base no interesse e benefício mútuo, igualdade e reciprocidade, através de:

- a) intercâmbio de recursos humanos, sem prejuízo de suas atividades funcionais;
- b) intercâmbio de informações científicas e tecnológicas;
- c) organização de seminários, simpósios e conferências;
- d) outras formas de cooperação científica, tecnológica e administrativa, a serem acordadas pelos convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Caso o “Projeto de Eficiência Energética da UFCA” seja selecionado na Chamada Pública ENEL, todos os recursos financeiros para a execução de suas ações, inclusive os relativos aos serviços especializados da **(NOME DA EMPRESA)**, serão advindos da verba do Programa de Eficiência Energética da ENEL, conforme edital da Chamada Pública ENEL, não ocasionando, portanto, nenhum custo para a UFCA - Campus Juazeiro do Norte.

Caso o “Projeto de Eficiência Energética da UFCA” não seja selecionado na Chamada Pública ENEL, a **(NOME DA EMPRESA)** arcará com todos os custos relativos à elaboração do projeto simplificado e do projeto integral, não ocasionando, portanto, nenhum custo para a UFCA - Campus Juazeiro do Norte.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Protocolo terá vigência de 2 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

O término da vigência deste Protocolo não afetará o cumprimento dos termos acordados em vigor, que serão implementados até sua conclusão, a menos que os partícipes decidam de forma diversa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser denunciado nas hipóteses legais cabíveis, e a qualquer tempo, desde que qualquer das partes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ - REITORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel:(88) 3221-9352 -E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

convenientes assim vir a entender e à outra dê ciência, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Protocolo é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte, Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Protocolo será publicado, em extrato, nos Diários Oficiais da União, no prazo estabelecido no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Todo o procedimento deste protocolo está vinculado à Lei 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

E, por acharem justos e acertados, os convenientes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, o que o fazem na presença de testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam abaixo, para que o mesmo produza os efeitos legais desejados.

Juazeiro do Norte(CE), ____ de _____ de ____.

Ricardo Luiz Lange Ness
Reitor Pro tempore da UFCA

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE)
(CARGO E NOME DA INSTITUIÇÃO)

Testemunha 01:

NOME:
CPF:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

**PRÓ - REITORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE**

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel:(88) 3221-9352 -E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

Testemunha 02:

NOME:

CPF:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

**PRÓ - REITORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE**

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel:(88) 3221-9352 -E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

ANEXO III

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Recurso contra decisão relativa à chamada pública nº....., publicado no edital nº..... e em suas retificações, realizado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamentos da Universidade Federal do Cariri.

Eu,(nome completo representante

legal da associação ou cooperativa concorrente), portador do documento de identidade nº....., representante legal da empresa (nome da empresa), portadora doCNPJ nº....., proponente da chamada pública nº / 2020 - PROPLAN/UFCA, apresento recurso contra decisão da Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade da Universidade Federal do Cariri.

A decisão objeto de contestação é

.....
.....
.....

.(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....

.....,
ao(s) dia(s) do mês
de..... do ano de 20.....

.....

Assinatura do representante legal

Recebido em / /20.....

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

**PRÓ - REITORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE**

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel:(88) 3221-9352 -E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

ANEXO IV

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 273, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para a Chamada Pública nº 001/2020 – PROPLAN/UFCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726/2016, arts. 13 e 14.

RESOLVE:

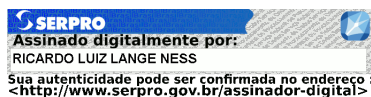
Art. 1º Designar os seguintes membros representantes da Comissão de Seleção para Chamada Pública nº 001/2020 – PROPLAN/UFCA:

Titular: Ingrid Mazza Matos Ramos - SIAPE: 1933305

Suplente: Abraão José de Carvalho - SIAPE: 1783408

Art. 2º A Comissão Julgadora avaliará toda a documentação apresentada pelas empresas e classificará as mesmas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.



Documento assinado digitalmente
RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor